



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 071/79

Autoriza Subvenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil cruzeiros ) para atender subvenção destinados à CASA NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede nesta Cidade à Rua Cel constantino Cunha 355.

Artº 2º - As despesas oriundas com a execução desta Lei, para efeito do Artº 46, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, reberão as seguintes classificações:

- 1000 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 1001 - Serviço de Saúde
- 13750312.012 - Subvenção a Casa Nossa Senhora Aparecida
- 3210.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00

Artº 3º - O Recurso para abertura do crédito autorizado nesta Lei, advirá de anulação parcial na seguinte dotação

- 0900 - SERVIÇO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 0906 - Iluminação Pública
- 10603271.009 - Reforma da rede de iluminação pública na sede, com instalação de aproximadamente 150 luminárias a vapor de mercúrio.
- 4110.00.00 - Obras Públicas..... R\$ 30.000,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

*Guilherme Loureiro*  
Guilherme Loureiro  
Prefeito Municipal

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 071/79...

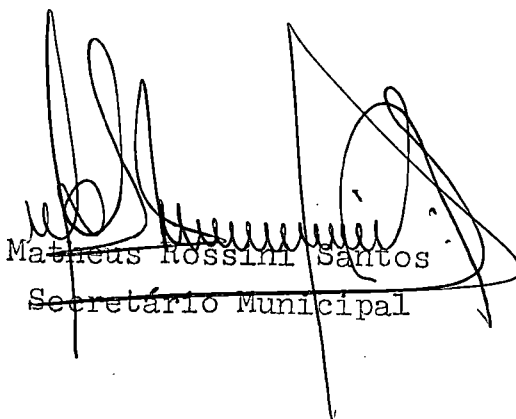
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo em 01 (Primeiro) de Novembro do ano de mil novecentos setenta e nove.



Gualter Nunes Loureiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.



Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal